TERMO DE REFERÊNCIA
Através da modalidade
Credenciamento

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para o fornecimento de material pétreo destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, conforme demanda, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do credenciamento justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de material pétreo para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, especialmente para manutenção de vias públicas e execução de serviços rotineiros, e execução de projetos de pavimentação, garantindo agilidade no atendimento, economicidade e disponibilidade permanente de fornecedores, conforme as necessidades da Administração.

3. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
c) Contrato Social; Declaração de Firma Individual.

II. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) licença ambiental de operação.

III. DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS:

a) Cópia do CNPJ/MF;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de ações de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

V. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Requerimento manifestando a interesse em se credenciar com o município;
b) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições requeridas neste decreto e no edital;
c) Declaração de Prestação dos serviços;
d) Declaração de cumprimento das condições de Habilitação;
e) Declaração de Idoneidade;
f) Declaração de cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

3.3. Após o chamamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

ITEM	SERVIÇO	QTDE	UN	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	CARGA DE 12 m³ DE MATERIAL PETREO A SER CARREGADO PALA CONTRATADA	3.000	Carga	R$225,00	R$675.000
2	PEDRA INERTE PARA SER EXPLORADA PELA CONTRATADA INCLUINDO DESMONTE E CARREGAMENTO	36.000 m³	M³	R$11,66	R$419.760
TOTAL				**R$ 1.094.760,00**	

4.1.A empresa contratada deverá realizar o credenciamento em todos os serviços compreendidos, conforme estabelecido nos termos do contrato, garantindo assim a conformidade com as exigências e procedimentos estabelecidos para a execução dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

5.1.A contratada deverá fornecer material pétreo conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, incluindo o carregamento, a exploração de pedra inerte com desmonte e carregamento, nas quantidades estimadas e de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no edital e no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no edital de processo licitatório, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência.

7.2.A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente os serviços sempre dentro da boa técnica e dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, as especificações técnicas, as condições de segurança aplicáveis em trabalhos deste gênero, toda a legislação aplicável à espécie, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização;

7.3.A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados, bem como responderá perante a CONTRATANTE, por eventuais danos a que der causa em razão de qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, que por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente nesta execução;

7.4. A CONTRATADA deverá prestar informações sobre o andamento dos serviços, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria de Obras sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos serviços;

7.5. A CONTRATADA deverá possuir todas as certificações válidas e atender a todas as formalidades legais para a operação do fornecimento;

7.6.Será de responsabilidade da contratada todos os débitos tributários e trabalhistas decorrentes da prestação do serviço/entrega do objeto, sendo também de sua responsabilidade:

a) Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, sob pena de descredenciamento.

b) A empresa deve possuir veículo próprio para deslocamento, bem como custear as despesas de deslocamento.

c) Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

d) Serão recusados os serviços prestados com má qualidade que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

e) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem eventual cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, oportunidade em que após avaliada a situação a CONTRATANTE informará sobre o aceite ou não da justificativa apresentada, podendo, a seu critério exclusivo e discricionariamente deferir novo prazo para a execução.

7.8. É de responsabilidade da contratada: Fornecer e-mail institucional e telefone (whatsapp) para comunicação entre contratada e contratante, considerando-se recebidas as notificações enviadas pelo contratante por qualquer um dos meios informados pela contratada. Manter atualizado os dados cadastrais da empresa na plataforma eletrônica bem como proposta apresentada, sendo de responsabilidade da contratada atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração.

8. NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CABERÁ AO MUNICÍPIO/ENTIDADE

8.1. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

8.2. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município/Entidade, por intermédio de servidor

designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do serviço licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

8.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos,

verificadas posteriormente.

8.4. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.5. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9. DA PROPOSTA/ DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DOS PREÇOS

9.1. O fornecedor interessado, após a divulgação, deverá seguir o que rege o edital licitatório e seus anexos, quanto a formulação da proposta.

9.2. No caso de reajuste, mediante solicitação por escrito da empresa vencedora, será utilizado o índice INPC dos últimos 12 meses.

9.3. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.4. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que será analisado pelo CONTRATANTE e se for o caso, deferido

9.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.6. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de deposito em conta bancária em nome da proponente, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

10.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após recebimento da nota fiscal.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do serviço o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas,

mediante apresentação da DANFE.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1. Após a análise do objeto como um todo, fica definido que a melhor forma para a contratação é a modalidade de **credenciamento**, por se tratar de contratação que admite múltiplos fornecedores, sem exclusividade, conforme previsto no **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

A contratação dos fornecedores credenciados será realizada conforme a necessidade da Administração, **mediante escolha da Secretaria de Obras ou da Secretaria de Planejamento**, observados critérios objetivos e previamente definidos. Na hipótese de haver mais de um fornecedor credenciado, **a seleção recairá sobre aquele que apresentar a melhor qualidade do material pétreo e o local mais próximo da obra que estiver sendo executada**, visando garantir maior eficiência, economicidade e redução de custos logísticos.

Ressalta-se que, de acordo com a demanda e o interesse público, **poderá ser realizada a contratação simultânea de mais de uma pedreira credenciada**, de forma a assegurar o adequado atendimento às necessidades do Município, a continuidade dos serviços e o regular andamento das obras públicas.

12. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

12.1. O valor estimado da aquisição é de R$ 1.094.760,00 (Um milhão, noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais.).

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, bem como decreto 138/2023.

15. DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

15.1. O contrato terá sua validade de 12 meses a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei Federal 14.133/21.Após entrega de documentação e chamamento, será acordado com o profissional datas e horários para realizar os atendimentos.

15.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, desde que conveniente para a administração pública e conforme o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

15.3. Em caso de prorrogação do contrato, o aditivo deverá ser também divulgado no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) para a sua eficácia.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.

16.2. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

16.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

16.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

16.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscal do Contrato o Sra.MAÍRA MICHELI DE SOUZA , inscrito no CPF sob nº 075.545.789-79 designados conforme Portaria nº 261/2025 de 22/04/2025.

16.6. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

17. MAPA DE RISCOS E PCA

17.1. O Município ainda está em fase de elaboração do plano de contratação anual, sendo que por esta razão não está sendo apresentado. O plano anual de contratação é obrigatório a esta administração pública, cabendo ainda a sua regulamentação e elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida regulamentação do Plano Anual de Contratação.

18. LEVANTAMENTO DE MERCADO/PESQUISA DE PREÇO

18.1. O levantamento de mercado foi realizado no **mês de novembro de 2025**, por meio de pesquisas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, contudo, não houve êxito na obtenção de valores compatíveis, em razão da especificidade do objeto, não sendo identificados orçamentos similares. Diante disso, a pesquisa de preços foi complementada por meio de **consulta direta a fornecedores do ramo**, cujas propostas serviram de base para a estimativa de preços adotada.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Desp. 74 2025- Manutenção Do Depto de estradas e rodagem
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. O Contrato deverão ser assinados eletronicamente pelo(s) representante(s) legal (is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

Pouso Redondo,23 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO ESSER
Data: 26/01/2026 14:39:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Thiago Esser

Secretario de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI:06224585903
Assinado de forma digital por RAFAEL NEITZKE TAMBOZI:06224585903
Dados: 2026.02.13 11:15:08 -03'00'